

CÓDIGO DE ÉTICA

O presente código de ética tem por finalidade demonstrar os valores e princípios do IQA, que representam o nosso compromisso com a ética e integridade, bem como fornece as orientações necessárias para o relacionamento entre o IQA e os seus colaboradores, diretores, conselheiros, parceiros, organizações (públicas/privadas) e qualquer outra pessoa que venha a se relacionar ou utilizar dos serviços prestados pelo IQA.

Mensagem ao colaborador:

O sucesso do IQA tem a ética como um de seus principais pilares, e isso deve ser intrínseco a todos colaboradores envolvidos. Por isto, este documento enfatiza a cultura, princípios e responsabilidade de todos na realização de suas atividades em nossa organização.

Contamos com todos para o cumprimento e divulgação adequada deste Código.

Alexandre Xavier L. Martins
Superintendente

Cláudio L. R. Moyses
Presidente Diretoria Executiva

1. Deveres a todos

As seguintes condutas são consideradas deveres de toda e qualquer pessoa (física ou jurídica, pública ou privada) que mantenha qualquer tipo de relacionamento direto com o IQA:

- a) Conhecer, cumprir e fazer cumprir os requisitos e exigências determinadas pelas Leis que se aplicam ao setor;
- b) Conhecer, cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, as normas, diretrizes e políticas;
- c) Observar e manter, independente do vínculo existente, relações honestas, éticas, pautadas pela transparência, boa-fé e respeito mútuo;
- d) Conduzir todas as situações com independência e imparcialidade, evitar situações de conflito de interesse ou ausência de imparcialidade;
- e) Adotar o uso de recursos técnicos e humanos necessários para garantir a realização dos serviços com a qualidade e eficiência necessária;
- f) Valorizar e cultivar a imagem positiva do IQA, abstendo-se de adotar qualquer conduta de calúnia, injúria e/ou difamação contra o IQA e/ou dos integrantes da estrutura organizacional;
- g) Respeitar, de forma inequívoca, a propriedade intelectual alheia, abstendo-se de praticar qualquer conduta de violação, ainda que de forma parcial;
- h) Eximir-se de utilizar o vínculo estabelecido com o IQA para obter, ainda que de forma parcial, para si ou para terceiros, vantagens de qualquer natureza;
- i) Eximir-se de associar o nome do IQA a partidos políticos, igrejas, clubes e ideologias partidárias;
- j) Utilizar os canais indicados pelo IQA para manifestar opiniões, sugestões, reclamações, críticas e denúncias, engajando-se na melhoria contínua dos processos e procedimentos;
- k) Comunicar aos gestores ou área responsável sempre que estiver envolvido e/ou tiver conhecimento de qualquer situação que configure aparente e/ou potencial conflito de interesses e prejuízos as atividades realizadas por si ou por qualquer colaborador;
- l) Guardar sigilo absoluto das informações estratégicas e/ou processos internos, divulgadas internamente e/ou que tenha acesso em razão de vínculo contratual com o IQA, garantindo que os terceiros subordinados e/ou vinculados assim também o façam, assim como o atendimento ao Termo de Confidencialidade;
- m) Assegurar o uso adequado e sustentável do patrimônio do IQA, evitando-se desperdícios, protegendo e preservando os ativos da organização contra o uso inadequado ou indevido, tratando-os com zelo e cuidado;
- n) Apresentar-se no ambiente de trabalho em pleno estado de normalidade (sem embriaguez, uso de drogas etc.);

- o) Usar vestimentas adequadas ao tipo de atividade que desenvolvem, considerando o público com o qual têm contato e os respectivos hábitos culturais e corporativos;
- p) Assegurar a precisão e veracidade das informações e resultados da área na qual atue ou sob sua responsabilidade direta ou indireta, sem promover qualquer tipo de manipulação das informações e resultados que visem qualquer vantagem indevida ou a supervalorização de sua atuação profissional;
- q) Seguir as diretrizes das políticas internas do IQA para o cumprimento integral das determinações da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

2. Relacionamentos

- a) Assegurar que não exista tratamento discriminatório em consequência de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, condição física, mental ou psíquica, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação individual;
- b) Valorizar o processo de comunicação interna, assegurando sempre informações claras, precisas, transparentes sobre as ações e atividades da organização;
- c) Não praticar nem se submeter a atos de preconceito, discriminação, ameaça, chantagem, falso testemunho, assédio moral, assédio sexual ou qualquer outro ato contrário aos princípios e compromissos deste Código;
- d) Valorizar o trabalho em equipe, compartilhando ideias e talento para gerar soluções a fim de que os resultados atingidos sejam os melhores possíveis;
- e) Respeitar a opinião alheia e, principalmente, o direito de manifestá-la, ainda que não comungue de mesma opinião, sem que para isso aja ou tente agir com hipocrisia, desonestidade, cinismo ou qualquer outra atitude que implique menosprezar ou desacreditar a opinião manifestada;
- f) Manter o ambiente de trabalho agradável, tratando todos com dignidade e respeito, divulgando, informando e estimulando os colegas de trabalho para o integral cumprimento deste Código de Ética;
- g) Abster-se de solicitar, exigir e/ou induzir qualquer profissional a praticar atos ilegais, comportamentos impróprios ou infrações aos valores, princípios, diretrizes e deveres aqui estabelecidos;
- h) Exercer as funções e competências assumidas, atuando dentro dos limites legais e contratuais do respectivo cargo ou função para o qual fora designado e evitando qualquer atividade incompatível com estes;
- i) Executar as atividades para os quais fora designado sempre com responsabilidade, agilidade, qualidade e imparcialidade.
- j) Comunicar aos superiores ou ao Encarregado de Dados (DPO), qualquer ato que tenha conhecimento, de procedimento, praticado por qualquer pessoa, que possa desencadear, de qualquer forma, infração à LGPD.

3. Relacionamento com terceiros

3.1 Parceiros Comerciais

- a) Monitoramos a seleção e o comportamento ético de nossos parceiros comerciais;
- b) Solicitamos que nossos parceiros comerciais cumpram à risca as leis, inclusive a LGPD, e regulamentos nacionais e internacionais e buscamos garantir que nenhum pagamento indevido seja repassado a intermediários, subcontratados, agentes ou fornecedores.

3.2 Fornecedores

- a) A seleção, contratação de fornecedores de qualquer natureza, tais como materiais, equipamentos, treinamentos, consultorias, insumos, ensaios, calibrações e qualquer outro serviço são baseadas em critérios técnicos, profissionais e éticos visando a necessidade do IQA.
- b) Não induzir ou tentar induzir o favorecimento de terceiros com quem mantenha qualquer vínculo de parentesco, amizade ou dívida, ainda que exclusivamente moral, primando pelo relacionamento com terceiros que tenham comprovada capacidade técnica e moral;
- c) Eventuais contratações que possam ter algum vínculo supracitado não são impeditivas, desde que o fornecedor atenda as condições técnicas necessárias e vínculo expressamente informado para posterior análise e aprovação interna.

3.3 Organizações (pública/privada)

O IQA assegura as organizações e/ou qualquer outra pessoa que possa utilizar dos serviços prestados pelo IQA o cumprimento de todas as regulamentações, normas técnicas e acordos firmados, garantindo a realização das atividades por seus colaboradores com qualidade e eficiência e cumprimento deste código.

3.4 Concorrência (Lei Antitruste nº 12.529/2011)

Temos um compromisso de competir de forma justa e de acordo com as leis antitruste.

Qualquer forma de conluio que possa limitar, prejudicar ou direcionar as decisões do cliente é proibida. Todas as informações de mercado, legítimas e necessárias ao negócio, devem ser obtidas por meio de práticas transparentes, lícitas e idôneas, não sendo admitida sua obtenção por meios ilícitos.

3.5 Mídias

As relações com a mídia são de responsabilidade do Departamento de Marketing. Todas as declarações feitas à mídia ou respostas dadas a perguntas da imprensa devem ser tratadas, ou coordenadas por este departamento e pela Superintendência conforme diretiva, e em consonância com o Plano de Comunicação .

Os colaboradores devem considerar as seguintes ações, para garantir o zelo da imagem do IQA:

- a) Publicações de conteúdo, comentários e/ou informações relacionados as estratégias do IQA, mercado, organizações, fornecedores e parceiros de negócios devem ser previamente aprovadas pelo departamento de Marketing. Não aplicável para conteúdo do IQA encaminhado ou sem qualquer conotação negativa ou prejudicial à imagem do Instituto;
- b) Seja cuidadoso ao divulgar suas opiniões pessoais nas redes sociais, em casos que possam vincular seu perfil com uma opinião corporativa do IQA;
- c) Em se identificando uma polêmica e/ou crítica nas redes sociais envolvendo as atividades da empresa, informe a área de Marketing, Compliance ou a Superintendência.
- d) Em caso de qualquer dúvida sobre a adequação da divulgação própria ou de terceiros, informar imediatamente ao Departamento da Qualidade ou Superintendente.

3.6 Sindicatos

A relação com os Sindicatos é mantida dentro das normas aplicáveis e sobretudo com respeito aos colaboradores sindicalizados, não permitindo qualquer ação discriminatória. Zelando e cumprindo os direitos trabalhistas aos colaboradores, e o direito a negociação coletiva e associação sindical.

3.7 Agentes públicos

O relacionamento do IQA com qualquer agente público é exclusivamente técnico, profissional prezando sempre pelos princípios do IQA e este Código de Ética. Qualquer colaborador poderá acionar a área de Compliance em situações de conflito, ameaças ou que possam ser contrárias às regras do IQA.

4. CONDUTAS INACEITÁVEIS

- a) Reivindicar benefícios ou vantagens pessoais para si próprio ou para terceiros, em decorrência de relacionamento comercial e/ou financeiro, firmado ou que tenha expectativa de ser confirmado;
- b) Ser conivente ou omissivo com qualquer outra pessoa em relação a erros e violações deste Código de Ética e às disposições legais e regulamentares vigentes;
- c) Exercer qualquer tipo discriminação de pessoas por motivos de natureza econômica, social, política, religiosa, de cor, de raça ou de sexo;
- d) Prejudicar deliberadamente a reputação e credibilidade do IQA e integrantes, diretos ou indiretos, de sua estrutura organizacional;
- e) Prejudicar deliberadamente e/ou apropriar-se indevidamente de qualquer propriedade intelectual do IQA;
- f) Pleitear, solicitar ou receber, ainda que mediante mera insinuação, presentes, cortesias de treinamentos, congressos ou eventos em geral ou vantagens de

- qualquer espécie, para si ou para terceiros, em troca de concessões ou privilégios de qualquer natureza;
- g) Priorizar e preservar interesses pessoais, de parceiros, órgãos públicos locais, patrocinadores, entre outros, em detrimento dos interesses e objetivos sociais do IQA;
 - h) Obter vantagens, para si ou para terceiros, decorrentes de acesso privilegiado à informações do IQA, ainda que não acarretem qualquer tipo de prejuízo à organização;
 - i) Copiar, divulgar, acessar e/ou utilizar em benefício próprio ou repassar a terceiros, documentos, trabalhos, metodologias, normas, manuais, produtos, ferramentas, dados protegidos pela LGPD, serviços e informações de propriedade do IQA salvo por determinação legal ou judicial, desde que previamente informado a este último a necessidade de divulgação;
 - j) Manifestar-se em nome do IQA, por qualquer mídia, quando não autorizado para tal;
 - k) Não cooperar ou impedir a análise de irregularidades cometidas em relação ao presente Código de Ética e outros regulamentos aplicáveis;
 - l) Alterar, falsear e/ou deturpar o teor de qualquer documento, registro, informação ou dado entregue e/ou produzido pelo IQA;
 - m) Envolver-se e/ou propor projetos com sociedades e/ou entidades, ou mesmo autoridade pública, investigada, denunciada e/ou processada por qualquer tipo de violação a direitos humanos, sociais ou ambientais.
 - n) Exercer atividades profissionais, comerciais ou concorrentes em paralelo com às funções desempenhadas na ou para o IQA. Caso as exerça, deve-se levar ao conhecimento do Depto. de Compliance, de imediato, para devida análise;
 - o) Influenciar e/ou interferir de forma indevida ou ilícita, nos resultados de licitação ou concorrência em que o IQA esteja participando;
 - p) Fazer doações, inclusive filantrópicas e patrocínios de qualquer espécie ou campanhas partidárias em nome do IQA, sem aprovação da Superintendência, ou que sejam utilizados para ocultar algum tipo de ato ilícito, ou qualquer transação que possa ser interpretada como vantagem indevida, para qualquer agente ou pessoa, seja ela física ou jurídica;
 - q) Receber presente ou brinde (alto valor*), participar de viagens, shows, cortesias em treinamentos, congressos ou eventos em geral, ou qualquer outro favorecimento pessoal, inclusive para terceiros com quem tenha relação, patrocinados por organizações que possuam relação direta ou indireta com o IQA, sem a aprovação prévia da Superintendência; **O IQA adota como diretriz interna o valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para recebimento e entrega de presente ou brinde.*

5. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

O IQA se compromete com a segurança das informações e quaisquer dados recebidos provenientes de suas atividades exercidas, para assegurar a integridade

dos dados e confidencialidade nas atividades exercidas, nos moldes da Política de Segurança da Informação.

6. SOCIEDADE E MEIO AMBIENTE

O IQA e seus colaboradores têm por responsabilidade cumprir com os direitos humanos e respeito ao meio ambiente.

Não tolerar ou permitir a realização de negócios que envolvam o emprego de mão de obra escrava e/ou infantil, a exploração sexual e o tráfico de seres humanos em nenhum processo relacionado com as atividades da empresa e/ou de sua cadeia de valor;

Assegurar e estimular condições econômicas e sociais que proporcionem oportunidades iguais, independente de gênero.

Preservar os recursos naturais, conscientização do consumo, gestão resíduos e práticas de reciclagem adotadas pelo IQA.

Respeitar e cumprir as regras de segurança aplicáveis, cabendo a todos o exemplo de conduta e orientação quanto as regras.

7. SANÇÕES

O descumprimento dos princípios e diretrizes deste Código estão sujeitas as sanções de advertência, suspensão e/ou extinção do relacionamento da pessoa (física ou jurídica) com o IQA, entre outras medidas jurídicas previstas nas Leis e regulamentações aplicáveis.

8. CANAL DE DENÚNCIAS

Para registrar uma denúncia ou tratar qualquer questão referente ao Código de Ética do IQA, pode ser utilizado as seguintes opções:

Telefone: (11) 3181-9181 – Ramais 4501 / 4503

e-mail: ouvidoria@iqa.org.br

site: www.iqa.org.br

Este canal pode ser utilizado por qualquer cidadão, relacionado ou não com o IQA, em nome de pessoa física ou jurídica.

Toda questão/manifestação recebida será tratada de forma confidencial e o anonimato deverá ser preservado, dentro do razoável e do possível.

Dúvidas, reclamações e retornos de partes envolvidas externas relacionados ao Código de Ética devem ser enviados ao departamento da Qualidade e/ou Superintendência.

